

EDITAL IFPR-EAD Nº 023/2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL IFPR Nº 017/2017

O Reitor *Pro tempore* do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 17/2017, que rege o *Processo Seletivo IFPR 2017* para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta Subsequente, na Modalidade a Distância, ofertados para o segundo semestre do ano de 2017.

RETIFICAÇÃO

Acrescentar ao Item 5.17 do Edital nº 017/2017 – IFPR os seguintes locais :

Município	Endereço
Assis Chateaubriand - IFPR	Av. Cívica, 475. Centro Cívico
Campo Largo	Rua Oswaldo Cruz, 1260 – Centro
Candido de Abreu	Av. Paraná, 13 - Centro

Item 11.7.9 do Edital nº 017/2017 – IFPR, **onde se lê:**

No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Leia-se:

No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Para os candidatos que concluíram seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, conforme Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009 que determina “Artigo 1º - Os Estados Partes reconhecerão os estudos de educação fundamental e média não técnica e validarão os certificados que os comprovem, expedidos pelas instituições oficialmente reconhecidas em cada um dos Estados Partes, nas mesmas condições estabelecidas pelo país de origem para alunos ou ex-alunos das referidas instituições. “ Esses candidatos deverão declarar, no lugar das notas de Língua Portuguesa, as notas obtidas na disciplina que representa sua língua materna.

Acrescentar ao Anexo I do Edital nº 017/2017 – IFPR as seguintes vagas:

DIRETORIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA					
PREFEITURA DE CAMPO LARGO					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Logística	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

NUTEAD PITANGA					
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU					
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noturno	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio	Subsequente	1	Noturno	40

Curitiba, 27 de Setembro de 2017.

Reitor